



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2020

Altera o inciso II do art. 67 da Lei nº 1.759, de 1º de abril de 2013, que trata da estrutura organizacional administrativa básica da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Art. 1º O inciso II do art. 67 da Lei nº 1.759, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas "c" e "d":

"Art. 67.....
II -
a).....
b).....
c) Seção de Agricultura Familiar: Programa de Diversificação de Pequenas Propriedades Rurais do Município de Pitanga - PRODAFAPI e Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Pitanga - CCPAF;
d) Seção de serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - SIM/POA;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 16 de outubro de 2020.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	612/2020
Data	20 / 10 / 2020
às	15 horas 15 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

Faz-se necessária a apresentação de substitutivo para correção de redação e adequá-lo à técnica legislativa. A redação proposta para as alíneas visa detalhar o significado das siglas utilizadas.

Pitanga, 16 de outubro de 2020.


Vereador Eliseu Latczuk
Relator